



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE**

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 58 de 12 de Março 2026.

Dispõe sobre o deferimento do registro do Instituto de Promoção e Assessoramento às Organizações Sociais e do Terceiro Setor - IPROST no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.068 de 18 de Março de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 3.178 de 30 de Março de 2023, em vigor e, conforme deliberação do pleno da 16ª reunião extraordinária do dia 12 de março de 2026, que colocou em votação, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá-CE, a aprovação do registro do Instituto de Promoção e Assessoramento às Organizações Sociais e do Terceiro Setor - IPROST:

CONSIDERANDO que o Instituto de Promoção e Assessoramento às Organizações Sociais e do Terceiro Setor – IPROST assessora organizações da sociedade civil que atendem a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que além da atuação em assessoramento o Instituto passa a executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de forma continuada a crianças e adolescentes entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos, estando dentro dos parâmetros da Política Nacional de Assistência Social.



CONSIDERANDO que o assessoramento ofertado e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos se enquadram nos parâmetros deste Conselho de Direitos por cuidar da infância e juventude em suas fases.

CONSIDERANDO a apresentação e posterior análise e aprovação de documentação e visita “*in loco*” oriunda de solicitação de registro no CMDCA do Instituto de Promoção e Assessoramento às Organizações Sociais e do Terceiro Setor – IPROST

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, após deliberação do Colegiado, o registro do Instituto de Promoção e Assessoramento às Organizações Sociais e do Terceiro Setor – IPROST no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quixadá.

Art. 2º. O Instituto de Promoção e Assessoramento às Organizações Sociais e do Terceiro Setor – IPROST estará inscrito no CMDCA sob o número 053/2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 12 de Março de 2026.



Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Quixadá





Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quixadá


Inscrição N° 053/2026

O Instituto de Promoção e Assessoramento às Organizações Sociais e do Terceiro Setor - IPROST, inscrito no CNPJ de nº 49.015.680/0001-06, com sede na Rua Laerte Pinheiro, 601, Combate, CEP: 63.900-197, em Quixadá – CE é inscrita neste Conselho, sob número **053/2026** desde **12/03/2026**.

A entidade executa o(s) seguinte(s) serviço(s), programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais: entidade de serviços de assessoramento para as Organizações Sociais e do Terceiro Setor; oferecendo também Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados para crianças e adolescentes, no âmbito da Proteção Social Básica.

A presente inscrição é válida por 04 anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, conforme preconizado no art. 91, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quixadá – CE, 12 de março de 2026.



Emanuella Augusta Imaculada Cabral Saraiva
Presidente do CMDCA

